

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro.

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**19.1.** O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**19.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei N.º 8.666, de 1993.

**19.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**19.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**19.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária de 5% relativos a imposto sobre serviços (ISS), os licitantes deverão usar a alíquota acima explícita para cálculo dos seus valores e da sua composição de custos unitária, que deverá acompanhar a proposta, sob pena de desclassificação da mesma, prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa N.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

**19.4.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar N.º 123, de 2006, sofrerá a retenção apenas quanto ao imposto sobre serviços (ISS).

**19.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**19.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**19.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

**20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Munic. de Adm. Planejamento e Fazenda**

Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção da Sec. de Adm. Fazenda e Planejamento.

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro.

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Fonte de Recurso: 00

**Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Educação**

Atividade/Projeto: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

Atividade/Projeto: 2096 – Manutenção do FUNDEB 40

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Mun. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos**

Atividade/Projeto: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária: 08 – Fundo Municipal de Saúde**

Atividade/Projeto: 2.068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar

Atividade/Projeto: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2.260 - Manutenção do SUS

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 2002, do Decreto N.º 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**20.2.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**20.2.2.** Apresentar documentação falsa;

**20.2.3.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**20.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.5.** Cometer fraude fiscal;

**20.2.6.** Fizer declaração falsa;

**20.2.7.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**20.3.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub-ítem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município por prazo de até 02 (anos);

**20.3.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.4.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

**20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei N.º 8.666, de 1993.

**20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro.

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**20.7.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

**20.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20.9.** das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão,

**21.1.1.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

**21.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**21.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**21.4.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e desde que não violem o disposto no presente edital, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**21.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro.

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.11.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**21.12.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha - BA, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.425-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

**21.13.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei N.º 10.520, de 2002.

**21.14.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei N.º 10.520 de 2002, do Decreto n. 3555 de 2000, da Lei N.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar N.º 123 de 2006, e da Lei N.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.

**21.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Carinhanha/BA, com exclusão de qualquer outro.

**21.16.** Os recursos e impugnações deverão ser protocolados pelo licitante ou interessado, em horário de expediente (08:00 – 14:00), junto ao departamento de licitações e contratos, localizados na sede da prefeitura municipal de Carinhanha – BA. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

Município de Carinhanha – BA, 22 de janeiro de 2019.

**SIMONE LEITE XAVIER SOUZA****Pregoeira Municipal****Decreto N.º 004/2019**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro.

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM CONDUTOR, NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BA.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. A locação de veículos faz-se necessária para atender as demandas das secretarias municipais proporcionando assim a prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Carinhanha – BA, considerando que o município não dispõe de quantidade suficiente de veículos para atender as demandas.

**3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei Federal N.º 10.520 de julho de 2002, Decreto N.º 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto N.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto N.º 3.555/2000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG de N.º 2 de 11 de outubro de 2010, **Decreto N.º 8.538, de 06 de outubro de 2015**, Lei complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4. DOS VEÍCULOS:**

4.1 Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e atender as exigências mínimas apresentadas na planilha constante neste Termo Referencial;

4.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte;

4.3 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos de materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, sendo estes em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

**5 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro.

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

5.1 - Efetuar a entrega dos veículos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência, até dois dias após a solicitação pela Secretaria solicitante.

5.2 - Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a prestação dos serviços deverá ser informada imediatamente ao servidor responsável da secretaria solicitante.

5.3 - Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE nos finais de semana e feriado;

5.4 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo locado;

5.5 - Os veículos serão locados com motorista, com quilometragem livre;

5.7 - As manutenções periódicas como (troca de óleo, garantia etc) deverão ser realizadas no prazo em dias não útil, e será de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento dessas manutenções e se vencerem no percurso da viagem o veículo deverá ser recolhido e substituído, visando evitar possíveis danos;

5.8 - As despesas decorrentes de combustível e do motorista serão de inteira responsabilidade da contratada;

5.9 - Comprovar o vínculo trabalhista dos motoristas através da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

5.10 - Comprovar o recolhimento mensal do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviços;

5.11 – Comprovar o recolhimento mensal do INSS.

**6 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1 Exercer a fiscalização através de Servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores;

6.2 A Contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o estipulado no resultado do Pregão.

**7 - DO PAGAMENTO**

7.1 O Município pagará à Contratada, pela locação dos veículos, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material e prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

7.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela execução dos serviços e a confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal e com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de débitos;

7.3 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

**8. EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro.

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

8.1 A despesa, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Munic. de Adm. Planejamento e Fazenda**

Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção da Sec. de Adm. Fazenda e Planejamento.

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00

**Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Educação**

Atividade/Projeto: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

Atividade/Projeto: 2096 – Manutenção do FUNDEB 40

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Mun. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos**

Atividade/Projeto: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária: 08 – Fundo Municipal de Saúde**

Atividade/Projeto: 2.068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar

Atividade/Projeto: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2.260 - Manutenção do SUS

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 À licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei Federal N.º 10.520/02 e na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto e serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

**10- DA PROPOSTA**

10.1 Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço ITEM, que será considerado, numericamente, até dois dígitos após a vírgula.

**12- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES**

12.1 Conforme quadro abaixo.

Item	Quantidade	Unidade	Especificações do produto	Valor unitário	Valor total
1.	01	Mensal	VEÍCULO TIPO HATCH OU SEDAN, COM 4(QUATRO) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE PARA 5(CINCO) PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO 1.0CC(MÍNIMO), BIOCOMBUSTÍVEL, (GASOLINA E/OU ETANOL), FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012 COM TODOS OS		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro.

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM E DOCUMENTAÇÃO REGULAR. MOTORISTA REMUNERADO PELA CONTRATADA.		
2.	01	Mensal	VEÍCULO TIPO HATCH OU SEDAN, COM 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE PARA 5(CINCO) PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO 1.0CC(MÍNIMO), BIOCOMBUSTÍVEL, (GASOLINA E/OU ETANOL), FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012 COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM E DOCUMENTAÇÃO REGULAR. MOTORISTA REMUNERADO PELA CONTRATADA.		
3.	01	Mensal	VEÍCULO TIPO HATCH OU SEDAN, COM 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE PARA 5(CINCO) PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO 1.0CC(MÍNIMO), BIOCOMBUSTÍVEL, (GASOLINA E/OU ETANOL), FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIRO A 2012 COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM E DOCUMENTAÇÃO REGULAR. MOTORISTA REMUNERADO PELA CONTRATADA.		
4.	01	Mensal	VEÍCULO TIPO HATCH OU SEDAN, COM 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE PARA 5(CINCO) PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO 1.0CC(MÍNIMO), BIOCOMBUSTÍVEL, (GASOLINA E/OU ETANOL), FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIRO A 2012 COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM E DOCUMENTAÇÃO REGULAR. MOTORISTA REMUNERADO PELA CONTRATADA.		
5.	01	Mensal	VEÍCULO TIPO HATCH OU SEDAN, COM 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE PARA 5(CINCO) PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro.

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			1.0CC(MÍNIMO), BIOCOMBUSTÍVEL, (GASOLINA E/OU ETANOL), FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIRO A 2012 COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM E DOCUMENTAÇÃO REGULAR. MOTORISTA REMUNERADO PELA CONTRATADA.		
6.	01	Mensal	VEÍCULO TIPO HATCH OU SEDAN, COM 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE PARA 5(CINCO) PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO 1.0CC(MÍNIMO), BIOCOMBUSTÍVEL, (GASOLINA E/OU ETANOL), FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIRO A 2012 COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM E DOCUMENTAÇÃO REGULAR. MOTORISTA REMUNERADO PELA CONTRATADA.		
7.	01	Mensal	VEÍCULO TIPO HATCH OU SEDAN, COM 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE PARA 5(CINCO) PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO 1.0CC(MÍNIMO), BIOCOMBUSTÍVEL, (GASOLINA E/OU ETANOL), FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIRO A 2012 COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM E DOCUMENTAÇÃO REGULAR.		
8.	01	Mensal	VEÍCULO TIPO HATCH OU SEDAN, COM 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE PARA 5(CINCO) PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO 1.0CC(MÍNIMO), BIOCOMBUSTÍVEL, (GASOLINA E/OU ETANOL), FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIRO A 2012 COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM E DOCUMENTAÇÃO REGULAR. MOTORISTA REMUNERADO PELA CONTRATADA.		
9.	01	Mensal	VEÍCULO TIPO HATCH OU SEDAN,		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro.

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			COM 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE PARA 5(CINCO) PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO 1.0CC(MÍNIMO), BIOCOMBUSTÍVEL, (GASOLINA E/OU ETANOL), FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIRO A 2012 COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM E DOCUMENTAÇÃO REGULAR. MOTORISTA REMUNERADO PELA CONTRATADA.		
10.	01	Mensal	VEÍCULO TIPO HATCH OU SEDAN, COM 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE PARA 5(CINCO) PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO 1.0CC(MÍNIMO), BIOCOMBUSTÍVEL, (GASOLINA E/OU ETANOL), FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIRO A 2012 COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM E DOCUMENTAÇÃO REGULAR. MOTORISTA REMUNERADO PELA CONTRATADA.		
11.	01	Mensal	VEÍCULO TIPO HATCH OU SEDAN, COM 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE PARA 5(CINCO) PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO 1.0CC(MÍNIMO), BIOCOMBUSTÍVEL, (GASOLINA E/OU ETANOL), FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIRO A 2012 COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM E DOCUMENTAÇÃO REGULAR. MOTORISTA REMUNERADO PELA CONTRATADA.		
12.	01	Mensal	VEÍCULO TIPO HATCH OU SEDAN, COM 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE PARA 5(CINCO) PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO 1.0CC(MÍNIMO), BIOCOMBUSTÍVEL, (GASOLINA E/OU ETANOL), FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIRO A 2012 COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro.

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			CONTRAM E DOCUMENTAÇÃO REGULAR. MOTORISTA REMUNERADO PELA CONTRATADA.		
13.	01	Mensal	VEÍCULO TIPO HATCH OU SEDAN, COM 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE PARA 5(CINCO) PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO 1.0CC(MÍNIMO), BIOCOMBUSTÍVEL, (GASOLINA E/OU ETANOL), FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIRO A 2012 COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM E DOCUMENTAÇÃO REGULAR. MOTORISTA REMUNERADO PELA CONTRATADA.		
14.	01	Mensal	VEÍCULO TIPO HATCH OU SEDAN, COM 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE PARA 5(CINCO) PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO 1.0CC(MÍNIMO), BIOCOMBUSTÍVEL, (GASOLINA E/OU ETANOL), FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIRO A 2012 COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM E DOCUMENTAÇÃO REGULAR. MOTORISTA REMUNERADO PELA CONTRATADA.		
15.	01	Mensal	VEÍCULO TIPO HATCH OU SEDAN, COM 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE PARA 5(CINCO) PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO 1.0CC(MÍNIMO), BIOCOMBUSTÍVEL, (GASOLINA E/OU ETANOL), FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIRO A 2012 COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM E DOCUMENTAÇÃO REGULAR. MOTORISTA REMUNERADO PELA CONTRATADA.		
16.	01	Mensal	VEÍCULO TIPO VAN, COM 3(TRÊS) PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, MOTOR 2.0CC(MÍNIMO), DIESEL, FABRICAÇÃO NACIONAL,		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro.

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012 COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM E DOCUMENTAÇÃO REGULAR. MOTORISTA REMUNERADO PELA CONTRATADA.		
17.	01	Mensal	VEÍCULO TIPO VAN , COM 3(TRÊS) PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 12(DOZE) PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, MOTOR 2.0CC(MÍNIMO), DIESEL, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012 COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM E DOCUMENTAÇÃO REGULAR. MOTORISTA REMUNERADO PELA CONTRATADA.		
18.	01	Mensal	VEÍCULO TIPO MICROONIBUS, COM 2(DUAS) PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PESSOAS, MOTOR 2.0CC(MÍNIMO), DIESEL, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM E DOCUMENTAÇÃO REGULAR. MOTORISTA REMUNERADO PELA CONTRATADA.		
19.	3.000	Km/mês	VEÍCULO TIPO PICK UP, COM 2(DUAS) PORTAS LATERAIS, CABINE DUPLA, COM AR CONDICIONADO, CARROCERIA FECHADA, BIOCOMBUSTÍVEL, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012 COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM E DOCUMENTAÇÃO REGULAR. MOTORISTA REMUNERADO PELA CONTRATADA. POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, ADAPTADA PARA TRANSLADO DE ENFERMOS E CADÁVERES.		
20.	01	Mensal	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, COM 2(DUAS) PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 02(DUAS) PESSOAS, CARROCERIA ABERTA, DIESEL, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM E DOCUMENTAÇÃO		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro.

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			REGULAR. MOTORISTA REMUNERADO PELA CONTRATADA. CAPACIDADE 3.500KG.		
21.	01	Mensal	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO , COM 2(DUAS) PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 02(DUAS) PESSOAS, CARROCERIA ABERTA, DIESEL, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM E DOCUMENTAÇÃO REGULAR. MOTORISTA REMUNERADO PELA CONTRATADA. CAPACIDADE 3.500KG..		
22.	01	Mensal	VEÍCULO TIPO DE CAMINHONETE DE MÉDIO PORTE, GABINE DUPLA, COM AR CONDICIONADO, CARROCERIA ABERTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV, CAMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES FRENTE E 1 RÉ, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000KG, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012 EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E DOCUMENTAÇÃO REGULAR. MOTORISTA REMUNERADO PELA CONTRATADA.		
23.	01	Mensal	VEÍCULO TIPO DE CAMINHONETE DE MÉDIO PORTE, CABINE SIMPLES, CARROCERIA ABERTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV, CAMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES FRENTE E 1 RÉ, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000KG, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012 EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E DOCUMENTAÇÃO REGULAR. MOTORISTA REMUNERADO PELA CONTRATADA.		
24.	01	Mensal	VEÍCULO TIPO DE CAMINHONETE DE MÉDIO PORTE, CABINE SIMPLES, CARROCERIA ABERTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV, CAMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES FRENTE E 1 RÉ, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000KG, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012 EQUIPADO COM		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro.

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

			TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E DOCUMENTAÇÃO REGULAR. MOTORISTA REMUNERADO PELA CONTRATADA.		
Valor Total mensal R\$ 0,00 (.....).					
Valor total pelo período de 12 (doze) meses R\$ 0,00 (.....).					

Declaramos que:

- forneceremos os serviços com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os serviços de acordo com as ordens de serviços emitidas pelo Município de Carinhanha.
- que estamos cientes da forma do prazo e forma de início de execução dos serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal N.º 10520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Carinhanha, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- os serviços ofertados atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.

Empresa Licitante:

C.N.P.J./MF N.º

Endereço:

Telfax:

Cel:

E-mail:

Responsável Legal da Empresa:

CPF/MF do Responsável pela Empresa:

RG do Pessoa Responsável pela Empresa:

Endereço Residencial do Responsável pela Empresa:

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

\_\_\_\_\_  
Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:                      RG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro.  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI N.º 10.520, DE 2002)**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 007/2019
---	--------------------

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º ....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA** sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal N.º 8.666/93 e Lei N.º 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, e total do inteiro teor do edital, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro.  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 007/2019
---	--------------------

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º .....Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro.  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

À  
**Pregoeira Municipal**  
**Simone Leite Xavier Souza**  
**Ref.: Pregão Presencial N.º 007/2019**

**Objeto:** \_\_\_\_\_, conforme Anexo II deste Edital.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob N.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, Tel: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cel (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que é micro empresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro.  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

#### ANEXO V

#### **MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE N.º ---/2019. PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.105.209/0001-24, com sede à Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000, representada pelo Prefeito Municipal – **GERALDO PEREIRA COSTA**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade N.º 343098458 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 046.835.955-91, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura do Município de Carinhanha, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXXXX/XXXX-XX**, situada a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo **XXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial N.º 007/2019**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em XX/XX/XXX, dentro das cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Contratação de empresa, microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, visando a prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados com condutor, no município de Carinhanha - Ba.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 – A vigência do presente instrumento será a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.  
2.2- O presente contrato terá sua validade até 31/12/2019.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

3.1– O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 0,00 (XXXXXXX).  
3.2 – As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato correrão a conta da dotação orçamentária:  
Unidade: xxxxxxxxxxxx  
Atividade: xxxxxxxxxxxx  
Elemento: xxxxxxxxxxxx  
Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxx

#### **CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E ENTREGA**

4.1 – A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao fornecimento entregue ao Município de Carinhanha - BA;  
4.2 – Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;  
4.3 – Por ocasião da entrega dos serviços, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no Item 4.2;  
4.4 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS**

5.1 – O pagamento será efetuado após à apresentação da Nota Fiscal à setor competente para vistoria e liberação do Recurso.  
5.2 – O Município de Carinhanha deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro.

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 – Caso a **Contratada** tenha a intenção de efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 – O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 – No ato da entrega, os serviços serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei N.º 8.666/93;

8.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A **CONTRATADA** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2. A **CONTRATADA** deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à **CONTRATANTE**.

9.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela **CONTRATANTE** para fiscalizar a execução dos serviços.

9.4. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

9.5. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6. A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei N.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro.

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 – Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1 – O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Carinhanha e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Carinhanha por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 – O Município de Carinhanha poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial N.º 001/2019, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Carinhanha - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO:** O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:** O presente contrato é celebrado com licitação Pregão Presencial N.º 003/2019.

Carinhanha - BA, XX de XXXXXX de XXXX.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro.

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

GERALDO PEREIRA COSTA

Prefeito Municipal

**Contratante**

---

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro.  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ANEXO VI****MODELO DE PROCURAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.ºxxx/2019.****OUTORGANTE:**

\_\_\_\_\_ (Nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão), portador da identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_, Residente  
\_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (Estado).

**OUTORGADO:**

\_\_\_\_\_ (Nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão), portador da identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF ..º \_\_\_\_\_, Residente  
\_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (Estado).

**PODERES:**

O **OUTORGANTE**, acima qualificado, confere ao **OUTORGADO**, também qualificado acima, poderes para representar a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., junto a Pregoeira do Município de Carinhanha - Bahia, sendo detentor dos seguintes poderes:

Local / Data.

\_\_\_\_\_  
NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
(Reconhecer firma)  
CPF:  
RG:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro.  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS.**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019**

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019**, que os preços ora apresentados aos **lotes** \_\_\_\_\_, encontram-se inclusos todos os custos adicionais para a prestação dos serviços, tais como: mão de obra, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, **na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.**

Local e Data.

Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, 344 – Centro.  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019**

**MODELO DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.**

Ao  
Município de Carinhanha – BA.  
Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Ref.: Pregão Presencial N.º 007/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º .....com sede à Rua....., N.º ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º ..... Orgão Emissor ..... e inscrito no CPF/MF sob N.º ..... residente e domiciliado à Rua....., N.º ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Celular: (.....)....., **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não **ESTAR IMPEDIDA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.**

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro.

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019.**

A empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob N.º .....com sede à Rua.....N.º ..... Bairro ..... na Cidade de ..... Estado ..... CEP ..... endereço eletrônico ..... Telefone: (.....).....por intermédio de seu representante legal o Sr(a).....nacionalidade,estado civil,profissão, portador da Carteira de Identidade N.º ..... Orgão Emissor ...../..... e inscrito no CPF/MF sob N.º ..... residente e domiciliado à Rua.....N.º ..... Bairro .....na Cidade de ..... Estado ..... CEP: ..... endereço eletrônico ..... Celular: (.....).....**DECLARA**, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante /Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



## ATOS ADMINISTRATIVOS

Ilm.º Sr.

Alvacir da Cruz Brito

Secretário de Saúde de Carinhanha

Ilm.º Sr.

Antônio Carlos Pereira de Carvalho

Secretário de Administração de Carinhanha

## Requerimento de Licença Por Interesse Particular

JUCIMAR DA SILVA MOREIRA, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada a Rua da Pista II, bairro São Francisco, Carinhanha-Bahia, portadora do RG 1474293409 e CPF 04633546562, concursada na função de Agente de Controle às Endemias, vem muito respeitosamente requerer de V.Sª., a concessão de LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR de 2 ANOS, no período de 02 de Janeiro de 2019 a 02 de Janeiro de 2021.

Termo em que pede e aguarda deferimento.

Carinhanha, 28/12/2018

*Deferido*

*AS*

Alvacir da Cruz Brito  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 97  
12 de Abril de 2017

*28/12/2018*

*Jucimar da Silva Moreira*

JUCIMAR DA SILVA MOREIRA

REQUERENTE

RECEBEMOS  
em 27/12/2018

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2860-866F-9758-E3AD> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 2860-866F-9758-E3AD**



### Hash do Documento

5DDC3EDAF9442A5FE4A0EE980B1FAC48B981818F9196205A9A94AC72FDD6F4DE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2019 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 23/01/2019

19:35 UTC-02:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO

E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25